

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O Município de Granja - CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, comunica que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Credenciadas na área de Desenvolvimento Agrário deste Município, para a celebração de Termo de Fomento, em regime de mútua Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de gestão compartilhada das ações pertinentes a oferta de serviços em Desenvolvimento Agrário na rede municipal, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de Granja - CE, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 038/2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSCs Credenciadas na área da Desenvolvimento Agrário deste Município, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 038/2023, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente Edital, a OSC deverá estar credenciada na área de Desenvolvimento Agrário, conforme Credenciamento Prévio publicado em 09/05/2025 e estando aberto aos interessados até o dia 10/06/2025;

1.4. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o Chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O TERMO DE FOMENTO terá por objeto, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto gestão de operações do Abatedouro



Público Municipal José João Dias, garantindo a segurança alimentar, o bem-estar animal, a qualidade dos produtos e o cumprimento das regulamentações governamentais, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de Granja - CE.

2.2. Realização de cursos e treinamentos para munícipes que trabalhem junto ao mercado central e ao abatedouro, a fim de conseguir melhores práticas na produção, conservação e venda de produtos da agricultura familiar.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) Credenciadas previamente neste Município, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar previamente credenciada na área da Desenvolvimento Agrário junto ao Município;

3.3. declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e



seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade;
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- e) possuir experiência prévia na realização, de cursos/treinamentos, a serem comprovados no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização





de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, **conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação; e,
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficar impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

- a) não estiver previamente credenciada junto ao município;
- b) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



- f) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou

para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | Datas |
|-------|--|--|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 09/05/2025 |
| 2 | Envio das propostas pelas OSCs. | 09/05/2025 a 10/06/2025 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 09/05/2025 a 16/05/2025 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 20/05/2025 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 5 (cinco) dias após prazo final de das apresentação aos contrarrazões recursos |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 27/05/2025 |

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a



celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Granja - CE, *na internet* (www.granja.ce.gov.br) e na CPL do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado neste edital, protocolando envelope, com atenção aos seguintes critérios:

6.4.2. O envelope, contendo a proposta e demais documentos exigidos neste EDITAL, ambos com uma cópia em versão digital (pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção, com a referência do EDITAL de Chamamento nº 003/2025 - com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

- a. Data de recebimento e abertura dos envelopes: até 16/05/2025;
- b. Horário de entrega: 8h30 – 11h30 / 13h30 16h30;
- c. Local de entrega: Setor de Licitações e Contratos – Localizado na sede da Prefeitura no endereço Praça da Matriz, s/nº, Centro, Granja, Ceará

6.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

6.4.4. Para fins deste Edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

6.4.5. Para os fins deste Edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

6.4.6. O endereço eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei



Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 038/2023 e suas alterações ou outro que venha substituí-lo, além de outros requisitos previstos neste Edital, será o site www.granja.ce.gov.br.

6.4.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo V – Referências para Elaboração de Proposta**.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no **Anexo V**.

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Que não tenha protocolo de credenciamento prévio junto ao Município, em





descumprimento critérios de julgamento;

- b) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- c) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção;

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município de Granja - CE, na internet site do município www.granja.ce.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. A interposição de recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de



Seleção, e protocolados na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.7.3. , nos prazos e condições previstos no Decreto Municipal 038/2023.

6.7.4. Em sede de recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

6.7.5. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostas fora do prazo.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Jurídico para emissão de parecer, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a secretaria de administração municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a



administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
|-------|---|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. |
| 3 | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento. |
| 5 | Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município. |

7.2. **Etapas 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14).

7.3. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Elaboração de Propostas.**

7.3.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:



- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (conforme disposto no art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

7.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.4 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

7.3.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento





realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; e,**

XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.**

7.3.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.3.5. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do



Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.3.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.4.1. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.4.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.4.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.4.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.5. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art.





28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.6. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

7.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática : 11 01 20 122 0021 2.121 (GESTÃO ADM. DAS ATIVIDADES DE DES. AGRARIO E PESCA) / 33.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA)

8.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e**

cinquenta mil reais), referente a vigência de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4. O valor de referência estimado para a realização do objeto do termo de Fomento é de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme disposto no **Anexo V – Referências para Elaboração de Proposta**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria,



servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Granja - CE, na internet site da prefeitura www.granja.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo licitacaogranja@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.2 deste Edital.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaogranja@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de



esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.3. A comissão de seleção, junto a secretaria de administração, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Elaboração de Proposta;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e,

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.





Granja - CE, 09 de maio de 2025.



MILTON GUILERME VERAS
SEC. DE DES. AGRARIO DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

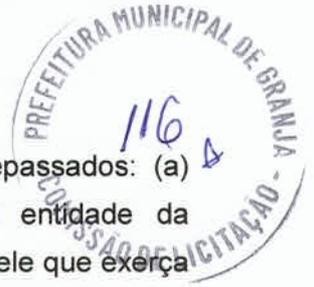
Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

➤ ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;





- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO

SUMÁRIO

[INDICAR TODAS AS PARTES E OS CAPÍTULOS DO PLANO DE TRABALHO E RESPECTIVAS PÁGINAS]

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE FOMENTO

| DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC | | |
|-----------------------------------|-------------------|------|
| Nome da parceria: | | |
| Nome da OSC: | | |
| Endereço completo: | | |
| CNPJ: | | |
| RA: | UF: | CEP: |
| Site, blog, outros: | | |
| Nome do representante legal: | | |
| Cargo: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: | |
| E-mail do representante legal: | | |

| ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA | | |
|--|-------------------|------|
| Responsável pelo acompanhamento da parceria: | | |
| Função na parceria: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: | |
| E-mail do responsável: | | |



| OUTROS PARTÍCIPES (ATUAÇÃO EM REDE) | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| Razão social: | | |
| Endereço completo: | | |
| CNPJ: | | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Site, blog, outros: | | |
| Nome do representante legal: | | |
| Cargo: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | | Telefone celular: |
| E-mail do representante legal: | | |
| Objeto da atuação em rede: | | |
| Anexos: | <input type="checkbox"/> Termo de atuação em rede | |
| | <input type="checkbox"/> Portfólio da OSC | |
| | <input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____ | |

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO EXECUTIVA DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

[FAZER UMA BREVE INTRODUÇÃO DA PARCERIA]

JUSTIFICATIVA

[DESCREVER A REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]

DESCRIÇÃO DO OBJETO

[DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA; DETALHAR DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DA PARCERIA; IDENTIFICAR FASES DE EXECUÇÃO DA PARCERIA]

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OS OBJETIVOS E O PÚBLICO-ALVO DE CADA AÇÃO]

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

[IDENTIFICAR AS METAS DA PARCERIA; DEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; SUGERIR INDICADORES]

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[APRESENTAR PLANILHA EM FORMATO DE CRONOGRAMA, COM INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES]

[OUTROS CAPÍTULOS PERTINENTES AO OBJETO DA PARCERIA/EDITAL] [EX: DETALHAMENTO DA ATUAÇÃO EM REDE; CONTRAPARTIDA DA OSC]

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

[APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTARIA COM PREVISÃO DE DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE DEVERÁ CONTER, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, A PREVISÃO DOS TRIBUTOS E DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE AS ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO PERCENTUAIS E VALORES QUE PODERÃO SER PROVISIONADOS PARA VERBAS RESCISÓRIAS, OU INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTUAIS IMUNIDADES E ISENÇÕES]

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

[IDENTIFICAR AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE]

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[APRESENTAR PLANILHA EM FORMATO DE CRONOGRAMA, COM INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE DESEMBOLSO]

PARTE 4: EQUIPE DE TRABALHO

[APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM CURRÍCULO RESUMIDO E PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]

PARTE 5: ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE COMUNICAÇÃO, SE HOUVER

[APRESENTAR PLANO DE COMUNICAÇÃO COM ESTRATÉGIAS DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO]

[OUTROS ANEXOS PERTINENTES AO OBJETO DA PARCERIA/EDITAL]

[EX: PLANO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO; PLANO DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL; ETC.]

| DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC | | |
|--------------------------------|-------------------|------|
| Razão social: | | |
| Endereço completo: | | |
| CNPJ: | | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Site, blog, outros: | | |
| Nome do representante legal: | | |
| Cargo: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: | |
| E-mail do representante legal: | | |

| ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA | | |
|--|-------------------|------|
| Responsável pelo acompanhamento da parceria: | | |
| Função na parceria: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | Telefone celular: | |
| E-mail do responsável: | | |





| OUTROS PARTICÍPES (ATUAÇÃO EM REDE) | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|
| Razão social: | | |
| Endereço completo: | | |
| CNPJ: | | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Site, blog, outros: | | |
| Nome do representante legal: | | |
| Cargo: | | |
| RG: | Órgão expedidor: | CPF: |
| Telefone fixo: | | Telefone celular: |
| E-mail do representante legal: | | |
| Objeto da atuação em rede: | | |
| Anexos: | <input type="checkbox"/> Termo de atuação em rede <input type="checkbox"/> Portfólio da OSC <input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____ | |



| DESCRIÇÃO DO PROJETO | |
|---|---------------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: | |
| INÍCIO: <u> / / </u> | TÉRMINO: <u> / / </u> |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO: [DESCREVER SUCINTAMENTE O OBJETO DA PARCERIA] | |
| JUSTIFICATIVA: [DESCREVER RESUMIDAMENTE A REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA] | |
| DETALHAMENTO DAS AÇÕES: [DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA] | |
| OBJETIVOS E METAS: [INDICAR OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RELACIONÁ-LOS COM METAS QUANTIFICÁVEIS] | |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: [IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA] | |
| CONTRAPARTIDA: [IDENTIFICAR CONTRAPARTIDA, QUANDO APLICÁVEL] | |

| CRONOGRAMA EXECUTIVO | | |
|----------------------|-----------------|-----------------|
| AÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO |
| | <u> / / </u> | <u> / / </u> |
| | <u> / / </u> | <u> / / </u> |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|------------------------------|-----------|------------|-------------------|----------------|--------------|--|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total | |
| | | | | | R\$ | |
| | | | | | TOTAL | |





| |
|--|
| ANEXOS |
| <input type="checkbox"/> EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO) |
| <input type="checkbox"/> PLANO DE COMUNICAÇÃO, SE HOUVER |
| <input type="checkbox"/> PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES |
| <input type="checkbox"/> OUTROS (especificar): _____ |

Local-UF, _____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO V
REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

3- OBJETO:

A presente iniciativa tem por escopo a celebração de Termo de Fomento com a finalidade estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente qualificadas, visando à realização de cursos e treinamentos voltados para os munícipes que atuam junto ao mercado central e ao abatedouro do município de Granja.

O projeto tem como objetivo a capacitação dos trabalhadores locais, com foco na adoção de melhores práticas na produção, conservação e comercialização de produtos da agricultura familiar, promovendo, assim, o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade dos produtos ofertados à população.

A parceria se dará mediante a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014, em regime de mútua cooperação, cabendo às OSCs credenciadas a execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado.

A Administração Pública Municipal, no exercício de sua competência, delineou o presente Termo de Referência para assegurar a clareza dos objetivos, das metas e das responsabilidades das partes envolvidas, garantindo a efetividade da parceria e o atendimento dos interesses sociais, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

4- JUSTIFICATIVA:

A necessidade de chamamento público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da capacitação profissional justifica-se pela análise técnica aprofundada realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental e seu corpo técnico. O projeto proposto visa uma gestão eficiente, alinhada às demandas específicas do município de Granja e direcionada à qualificação dos trabalhadores do mercado central e do abatedouro. Essa iniciativa, respaldada pela Lei nº 13.019/2014, segue as melhores práticas de gestão e busca otimizar recursos e desempenho na execução dos treinamentos.

A análise detalhada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental, em conjunto com especialistas técnicos, reforça a pertinência da presente solicitação. O projeto evidencia e sustenta a convergência entre as necessidades

locais, a valorização da agricultura familiar e os objetivos estratégicos do município, visando à melhoria das condições de produção, conservação e comercialização dos produtos.

Além de atender a uma necessidade concreta da população, a proposta segue modelos de gestão compartilhada comprovadamente eficazes, adotados com sucesso em diversos municípios. A celebração de Termos de Fomento, associada à otimização de mecanismos de gestão, tem demonstrado impactos positivos na capacitação profissional, na geração de renda e na valorização dos produtores locais, além da redução de desperdícios e aprimoramento da comercialização.

Tais benefícios, respaldados pela legislação federal, especialmente a Lei nº 13.019/2014, justificam a adoção do presente Termo de Fomento, estruturado para garantir a implementação célere e eficiente do plano de trabalho, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e o aperfeiçoamento das práticas produtivas e comerciais da agricultura familiar.

O processo de seleção, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 038/2023, garantirá a escolha de uma OSC qualificada e comprometida com a capacitação dos trabalhadores locais, por meio de um Termo de Fomento transparente, eficaz e alinhado às diretrizes do município de Granja.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A parceria firmada entre o Município e a OSC será firmada por Termo de Fomento.

2.2. A Execução do projeto se dará juntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental.

2.2.1. A OSC deverá executar o PROJETO, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das ações e metas a serem atingidas.

3 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Essa seleção obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015 e ao Decreto Municipal 038/2023.

4- PÚBLICO ALVO

Serão beneficiários/as do objeto da parceria os munícipes que atuam junto ao mercado central e ao abatedouro do município de Granja, diretamente envolvidos na produção, conservação e comercialização de produtos da agricultura familiar.

5- ESCORPO DA PARCERIA

5.1 Objetivo da Parceria

O objetivo da parceria consiste em fomentar a execução de projetos na área de **capacitação profissional e qualificação dos trabalhadores que atuam no mercado central e no abatedouro do município de Granja**, visando aprimorar as práticas de **produção, conservação e comercialização de produtos da agricultura familiar**. A execução do projeto ocorrerá mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que trata das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.1.1 Das Ações a Serem Realizadas Durante a Gestão da Parceria

| META | DESCRIÇÃO DA META |
|--|---|
| Promover a gestão eficiente e operacional das atividades administrativas do projeto. | Garantir a boa administração dos recursos humanos e financeiros, otimizando a execução da parceria. |
| Qualificar os trabalhadores do mercado central e do abatedouro. | Ofertar cursos e treinamentos para aperfeiçoamento de práticas produtivas e comerciais. |
| Implementar ações para melhorar a conservação e comercialização de produtos. | Capacitar os trabalhadores em boas práticas de armazenamento e venda, garantindo qualidade e segurança alimentar. |
| Fomentar a sustentabilidade econômica dos produtores familiares. | Estimular a adoção de estratégias de negócios que aumentem a rentabilidade e valorizem os produtos da agricultura familiar. |

5.2 Ações da Parceria

Para que ocorra o cumprimento da Portaria MAPA nº 304/96, possibilitando de forma sustentável do abate de animais de médio e grande porte, seja criado com a implantação de maneira sistematicamente, a gestão do Abatedouro Público Municipal José João Dias de Granja – CE.

5.2.1 Ações Administrativas e de Gestão Operacional

a) Gestão eficiente de folha de pagamento e recursos humanos para os profissionais envolvidos no projeto;

- b) Administração de encargos e tributos relacionados à execução do projeto;
- c) Aquisição de insumos e equipamentos necessários para a capacitação dos trabalhadores;
- d) Monitoramento e avaliação da execução das ações do projeto para garantir sua eficácia;
- e) Estudos de impacto financeiro para otimização dos investimentos na qualificação profissional;
- f) Promoção da transparência na gestão dos recursos aplicados.

5.2.2 Ações de Capacitação e Qualificação Profissional

- a) Oferta de cursos sobre boas práticas na produção, conservação e comercialização de produtos da agricultura familiar;
- b) Treinamento em manipulação segura de alimentos, visando garantir padrões sanitários adequados;
- c) Capacitação sobre gestão financeira e estratégias de comercialização para pequenos produtores e comerciantes;
- d) Realização de oficinas práticas sobre armazenamento e transporte adequado de produtos perecíveis;
- e) Promoção de palestras e seminários sobre empreendedorismo e inovação no setor agroalimentar;
- f) Fomento ao associativismo e ao cooperativismo entre os trabalhadores locais;
- g) Desenvolvimento de material didático e educativo sobre as boas práticas na cadeia produtiva;
- h) Implementação de um programa de acompanhamento e mentoria para os participantes do projeto.

5.2.4 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Economia Local

Seja realizado junto aos equipamentos do Abatedouro, critérios quanto a: inspeção completa das instalações capacitações junto aos funcionários, colaboradores e a equipe que trabalham no abatedouro, que seja realização a implantação e ou atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, a implementação de medidas rigorosas de controle de qualidade para garantir a segurança dos alimentos produzidos. Obediência para as práticas de manejo e bate estejam em conformidade com as normas de bem-estar animal, que sejam estabelecidos os registros necessários. A adequada assepsia quanto a em conformidade as normas e rotinas da limpeza e desinfecção, dentre outras ações.

- a) Criação de estratégias para ampliar a comercialização dos produtos da agricultura familiar dentro do município;
- b) Incentivo ao desenvolvimento de feiras locais e parcerias com mercados regionais;
- c) Desenvolvimento de mecanismos que reduzam desperdícios e melhorem a logística da distribuição de alimentos;